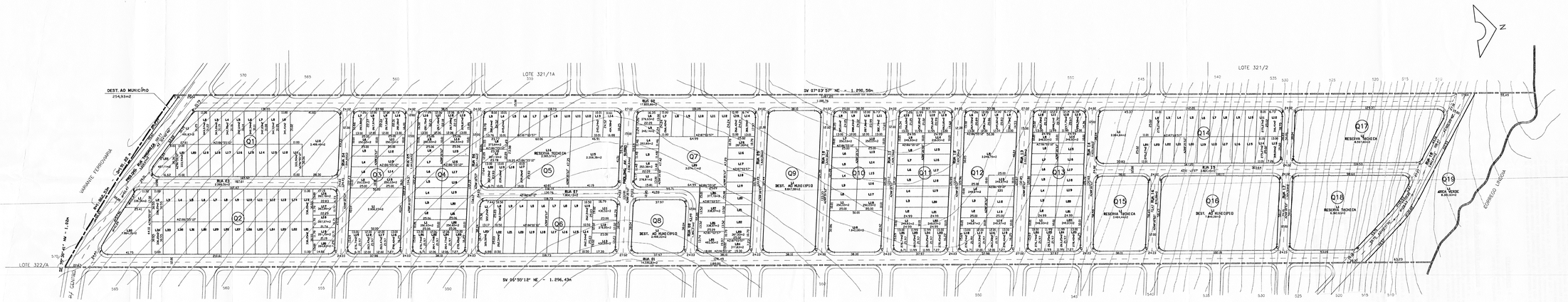

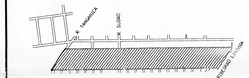

SITUAÇÃO

PREFEITURA

Em Substituição ao somente 9605 94
sob nº de ordem 106

IDENTIFICAÇÃO	DE ARQUIVO Nº 354/97						
TITULO DE DOMÍNIO	ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO	DATA 29/12/95	FLH. 06	LIVRO 336-N	CARTÓRIO 2.Subst.-1ºOfício de Francisco Xavier Subtil Cidade de Londrina PR.		
	MATRÍCULA 5888	DATA 19/01/96	FLH.	LIVRO 2RG	C.R.I. de Ass. Candoro Silveira.		

ÁREA DO TERRENO	ÁREA DA ETAPA	CONFRONTAÇÕES					
258.054,44 m2	258.054,44 m2	NORTE	290,28m	NOROESTE	2.736,40m	NORDESTE	2.736,40m
		SUL	290,28m	SUDOESTE	2.736,40m	SUDESTE	2.736,40m

ÍNDICES DE APROVEITAMENTO DE SOLO				
	LOTES	RUAS	INTEG. COHAPAR	DEST. AO MUN.	ÁREA VERDE
m²	77.862,29	67.489,15	18.838,54	17.219,83	8.942,10
%	37,38	32,45	9,05	8,28	4,29
OBS.:					
PRES. PERMAN.	RES. LEGAL		LOTEAMENTO		
m²				17.931,97	
%				9,61	
OBS.:					

	A	B	C	D	E
RAIO	6,00	6,00	6,00	5,96	5,00
TANGENTE	3,00	6,27	5,73	11,98	3,99
DESENVOLVIMENTO	5,65	9,69	9,14	13,22	6,00
	F	G	H	I	J
RAIO	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
TANGENTE	12,57	5,74	6,29	13,06	3,58
DESENVOLVIMENTO	12,61	9,16	9,71	12,39	6,45
	K				
RAIO	6,00				
TANGENTE	2,56				
DESENVOLVIMENTO	4,84				

LINHAS DE FINANCIAMENTO

PROCHEIS --- 235 Uds
CASAS PR 155, SOBRADOS E APARTAMENTOS

CRÉDITO ASSOCIATIVO - 208 Uds
CASAS PR 350
CASAS PR 155

PADRÕES DE CASAS

CASA PR 155 --- 143 Uds

CASA PR 350 --- 128 Uds

ALINHAMENTO FRONTAL INTERCALADO

5,00 m.
7,50 m.
OU CONFORME ANOTADOES EM PRANCHA

ÁREA DE SERVIÇO
1,50 m.
OU CONFORME ANOTADOES EM PRANCHA

DATA	REVISÃO	ASS.
SET/96	IMPLANTAÇÃO DE 48 LOTES PR 3-A3	FERNANDA
MAI/97	ESTE ORIGINAL ANULA O ANTERIOR DE ARQUIVO Nº 123/96	FERNANDA
FEV/97	ESTE ORIGINAL ANULA O ANTERIOR DE ARQUIVO Nº 035/97	ANELISE
MAIO/97	INCLUSÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO ANULANDO SE O PROJETO ANTERIOR DE ARQUIVO Nº 354/97	ANELISE
JAN/98	SUBSTITUIDAS AS CASAS PR 3-A3 DO PROCHEIS POR CASAS PR 1-55	FERNANDA
	INCLUSÃO DA FAIXA DE 30M DA FERROVIA COM ALTERAÇÃO DE ESTATÍTICA	
	ESTE ORIGINAL ANULA O ANTERIOR DE ARQUIVO Nº 373/97	ANELISE

FUNAB - AREAS LOTEAS P/O C.(PROPRIEDADE)

AUTOCONSTRUÇÃO | ASSISTÊNCIA DO 1 AO 5 SALÁRIOS MÍNIMOS
PROPRIETÁRIO = RENDA MAIOR QUE 5 SALÁRIOS MÍNIMOS

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

LONDRINA

MORADAS CABO FRIO

PROJETO DE URBANIZAÇÃO

IMPLANTAÇÃO

SITUAÇÃO

DESENHO	FRANCINA
DIVULGAÇÃO	DIVULGAÇÃO
PROJETO	ANELISE/DENISE
DESENHO	01
DIVULGAÇÃO	01
ESCALA	1:1000
GRUPO TUBO	01 - B
MES / ANO	MAIO 97
ARQUIVO	20/98

- Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº 321/1-B da Gleba Jacutinga, conforme processo nº 10.092/98, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

a. Terraplanagem do leito das ruas e passeios;
b. Locação de quadras e datas;
c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas das áreas Públicas;
d. Galeria de águas pluviais;
e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
f. Rede de água potável;
g. Pavimentação asfáltica das ruas;
h. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal 2.915/78;
i. Arborização das ruas.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

a. Ruas, (escapes incorporados a Rua) e Avenida num total de 67.489,10 m2;
b. Área destinada à Praça Pública num total de 17.219,83 m2;
c. Área de Fundo de Vale num total de 8.942,91 m2.

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imoveis.

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, ás áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

II - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal nº 3.706/84.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 , Parágrafo 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à Secretaria de Obras Certidão expedida pelo Cartório Imobiliario comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Orgãos Específicos como SECRETARIA DE OBRAS, COPEL, SANEPAR e PAVILON antes de iniciar cada serviço.

c. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo IAP ou orgão afim.

d. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

e. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.983/79.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
- DE LONDRINA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Aprovado em 19 de 05 de 19 98
Nº de ordem 106
DIRETORIA DE LOTEAMENTOS